



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N ° DE 2023

Requer a quebra e a transferência do sigilo
bancário e fiscal de Enric Juvenal da Costa
Lauriano.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, do disposto na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, a quebra e transferência de sigilo bancário e fiscal de Enric Juvenal da Costa Lauriano, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 639.403.102-04, nos seguintes termos:

a) **Fiscal**, de 2022 até o presente, no que couber, nas seguintes bases de dados:

- Cadastro de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- DIRPF (Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física);
- Declaração da Pessoa Jurídica (ECF, Defis ou Inatividade);
- DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) – Declarante;
- DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) – Beneficiário;
- Relação de NF-e (Notas Fiscais Eletrônicas) emitidas pelo contribuinte;
- Relação de NF-e (Notas Fiscais Eletrônicas) destinadas ao contribuinte;
- Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica);
- E-Financeira;
- DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito);
- DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias);



- DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias);
- Declaração de Criptoativos.

Requer-se também relatório da evolução da movimentação financeira no período do afastamento do sigilo.

b) Bancário, de 2021 até o presente, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos e movimentados, como titular ou procurador, em instituições financeiras.

As quebras e transferências de sigilo bancário e fiscal de ENRIC JUVENAL DA COSTA LAURIANO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 639.403.102-04, devem ser cumpridas no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, e remetidas para esta CPMI.

Ademais, a quebra, a transferência e todas as análises, deverão ser elaboradas com dados e informações disponíveis nas bases de dados da Receita Federal.

Também, devem ser apresentados todos os dados de relacionamento entre a pessoa objeto do levantamento e quaisquer outras, físicas ou jurídicas.

Finalmente, a presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

JUSTIFICATIVA

O aprofundamento das investigações levadas a cabo por esta CPMI, bem como a divulgação das conclusões das apurações realizadas por outros órgãos federais, como a Polícia Federal e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), tem se voltado à inquirição sobre os financiadores dos intentos golpistas que culminaram no 08 de janeiro, em Brasília.

Relatórios de inteligência divulgados recentemente pela ABIN indicam o envolvimento transportadoras, donas caminhões e de empresas suspeitas de garimpo ilegal, nos atos golpistas.

Um dos indivíduos que se encontra atualmente no foco dessas investigações é o empresário que integra o lobby pró-garimpo, Enric Juvenal da Costa Lauriano.

O empresário participou pessoalmente do ataque à sede dos Três Poderes, em 08 de janeiro, tendo, inclusive, transmitido sua participação nos atos de depredação. Além disso, Enric Juvenal da Costa Lauriano teria ajudado a divulgar canais de arrecadação de dinheiro para o movimento golpista.



A conexão do empresário com o garimpo ilegal é demonstrada com a apreensão de uma escavadeira, em 2022, dentro da Terra Indígena Kayapó, no Pará, em seu nome.

A quebra e transferência dos sigilos bancário e fiscal se faz necessária, na medida em que persegue tais indícios de apoio financeiro do empresário aos atos golpistas, notadamente o de 8 de janeiro de 2023, que resultou na depredação das sedes dos Três Poderes.

Portanto, rogamos aos pares que apoiem e aprovem o presente requerimento de quebra e transferência de sigilo bancário e fiscal de Enric Juvenal da Costa Lauriano.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023

Deputados (as):

Deputado Pastor Henrique Vieira
PSOL/RJ

Deputada Erika Hilton
PSOL/SP





Requerimento do Congresso Nacional **(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)**

Requer a quebra e a
transferência do sigilo bancário e fiscal de
Enric Juvenal da Costa Lauriano.

Assinaram eletronicamente o documento CD235508144400, nesta ordem:

- 1 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE

